



PROJETO DE LEI PL./0500.5/2015

Declara de utilidade pública o Grupo de Arte e Cultura Querência Açoriana, de São José.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Arte e Cultura Querência Açoriana, com sede no Município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

10ª Sessão de 12/11/15

As Comissões de:

5 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Grupo de Arte e Cultura Querência Açoriana é uma associação sem fins econômicos, de caráter democrático, que promove programas culturais relacionados à tradição Gaúcha e Catarinense. Tem por objetivo, também, organizar desfiles e apresentações de shows, preservando o folclore Gaúcho e Catarinense.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Gean Loureiro